



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1363/2008

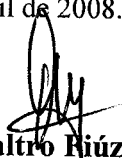
Declara de Utilidade Pública Municipal
e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Habitacional em Defesa da Moradia e Meio Ambiente AHDM, com filial em Sidrolândia MS, sito à Rua Aquidauana, Nº 412 B Vila Jandaia, CNPJ Sob Nº. 07.809.517/0002-56

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte três) dias do mês de abril de 2008.


Daltrô Riúza
Prefeito Municipal